



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
2ª VARA DO TRABALHO DE SETE LAGOAS – MG

JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO: GLÁUCIO EDUARDO SOARES XAVIER

JUSTIÇA TRABALHO

MINAS GERAIS

Lei de Criação nº 7.729, de 16/1/1989
Data da instalação: 11/4/1990
Data de Implantação do PJ-e: 23/8/2013

Jurisdição: Sete Lagoas, Araçáí, Baldim, Cachoeira da Prata, Caetanópolis, Cordjsburgo, Fortuna de Minas, Inhaúma, Jequitibá, Paraopeba, Santana de Pirápama e Santana do Riacho.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 1º/4/2014, p. 1.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



ATA DE CORREIÇÃO

Às 9 horas do dia vinte e três de abril de 2014, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. Luiz Ronan Neves Koury, deu início à Correição Ordinária na 2ª Vara do Trabalho de Sete Lagoas, situada na Rua José Duarte de Paiva, nº 815, 1º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg; pela Diretora de Secretaria, Sra. Amália Maria Jorge de Castro; pelos servidores Cláudia Jaqueline Szegeczky Sejour de Freitas, Henrique Luiz Alves Rocha, Iara do Carmo Oliveira Guimarães, Júnia Patrícia de Paula Gravito, Lacerdina Lacerda de Oliveira Matos, Maria Aparecida Vilarino Godinho, Magaly Gonçalves de Abreu, Neusa Cândida da Silva Freitas, Patrícia Regina de Faria Alves, Wilson Gonçalves da Silva; pelos estagiários Michele Amorim Gomes, Valdene Martins de Abreu e Vinícius Francisco Santos Valadares e por Grazielle Cristina Bastos de Oliveira e Juliana Cristina de Paula Nunes, funcionárias da FENEIS. Ausentes o MM. Juiz Titular da Vara, Dr. Gláucio Eduardo Soares Xavier e os servidores Elizabete de Lima Barbosa Cordeiro, José Henrique Coelho de Oliveira e Rodrigo Bruno e Silva de Souza em razão de férias regulamentares e Maria do Carmo Oliveira Batista e Natália Marques Bastos, em licença médica.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Vice-Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMAÇÕES – Do mencionado protocolo, consta o registro de 491 processos eletrônicos, distribuídos neste ano até o dia 22/4/2014, apurando-se a média de 8,18 processos por dia útil.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que na caixa de triagem inicial constam 44 processos, sendo o mais antigo datado de 28/3/2014, vendo a Secretaria da Vara providenciar a movimentação dos processos para as caixas de tarefas cumpridas.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao procedimento sumariíssimo e ao procedimento ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 23/4/2014, extraídos do item audiências e sessões do sistema



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) procedimento sumariíssimo: 8/5/2014;
- b) procedimento ordinário: 2/7/2014;
- c) instrução: 11/9/2014.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 44 cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 6 foram devolvidas para os juízos Deprecantes, conforme consulta realizada junto ao PJ-e.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 59 cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 32 foram devolvidas pelos juízos Deprecados.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 139 autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 66 processos foram remetidos no presente ano, até esta data, dentre processos físicos e do PJ-e.

1.6. ANÁLISE DE DESPACHO OU DECISÃO PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Há 32 processos para análise do PJ-e e 69 processos físicos com carga, dos quais, 54 com excesso de prazo, com carga para o Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg, dentre estes, 43 sob exame da Corregedoria Regional. Contam ainda para o mesmo magistrado, os processos 01319/13, 01007/13, 01375/13, 01915/12, 01391/13, 01471/13, 01393/13, 00637/13, 01231/13, 01217/13, 00523/13, 010009/14, 010024/14, 010053/13, 010118/14 e 010303/14 com excesso de prazo para decisão, observada a Recomendação nº 01/CGJT, de 09/07//2013, uma vez que não ultrapassado o limite de 40 dias do prazo previsto no artigo 189, II, do CPC. Há, ainda, os processos 010084/13 (73 dias de excesso de prazo para julgamento) e 010343/13 (63 dias de excesso de prazo para julgamento) determinando o Excelentíssimo Desembargador vice-Corregedor a abertura de procedimento para acompanhamento destes dois últimos processos mencionados.

Détermina o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que o Magistrado Carlos Adriano Dani Lebourg regularize, também, os processos acima listados, no prazo de 20 dias, oficiando a Corregedoria Regional.

Os processos 010216/13 e 010148/14 encontram-se com carga para o magistrado Gláucio Eduardo Soares Xavier, com excesso de prazo para julgamento, antes das férias regulares do juiz de 22/4/14 a 21/5/14,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



determinando o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que sejam julgados em até 10 dias após o retorno das referidas férias, oficiando-se a Corregedoria Regional.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 67 autos de processos físicos com carga, das quais 15 vencidas e cobradas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constatam 16 autos de processos com carga, das quais 8 vencidas e cobradas e/ou com dilação do prazo deferida. Analisando o sistema do PJ-e, constatou-se que existem 48 processos para exame de peritos, com a situação pendente. Deve a Secretaria da Vara observar o andamento de aprovação das perícias para que sejam excluídas da referida tela.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constatam 202 mandados expedidos em e processos físicos no ano em curso, dentre os quais 7 pendentes de cumprimento, todos no prazo e 17 mandados pendentes de cumprimento no PJ-e, também no prazo.

1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 32 processos na contadoria, no prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE CONHECIMENTO – Segundo Planejamento Estratégico deste Regional, o indicador nº 7 refere-se a Taxa de congestionamento na fase de conhecimento 1º grau, que em 2013 foi de 53,43% com meta prevista para 2014 de 20,4%.

1.12. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 3.083 processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 2.108 execuções trabalhistas, constantes dos itens 99 e 90099;
- b) 971 processos arquivados provisoriamente, conforme itens 103, 90103, 327 e 90327;
- c) 4 execuções de contribuição previdenciária, de acordo com os itens 102 e 90102.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara, sistema e-Gestão, mês de março de 2014.



PODER JUDICIÁRIO -
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Em relação às Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual, no ano 2013, cuja média de processos em fase de execução foi de 917, constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução acima da média.

Conforme Planejamento Estratégico deste Regional, o indicador nº 11, refere-se a Taxa de congestionamento na fase de execução, que em 2013 foi/ de 75,03% com meta prevista para 2014 de 50%.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos físicos e eletrônicos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 23/4/2014 havia 8 processos:

- a) procedimento sumariíssimo: 3 processos;
- b) procedimento ordinário: 3 processos;
- c) instrução: 2 processos.

Foram examinados os autos dos processos físicos 01179/13 e 00345/12, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos: 1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, PARÁGRAFO ÚNICO, e 171, do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do procedimento sumariíssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a): sentenças e despachos.

RESULTADO – Examinados os autos, constatou-se:

- 00345/12: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – fls. 272 e 295 - (mais de 10 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 282 - (mais de 20 dias).

Foram examinados os autos dos processos eletrônicos 01052/14, 010156/14, 010217/14, 010289/14, 010392/14 e 010396/14, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

- 1) prazos: a) designação das audiências do procedimento sumariíssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a): sentenças e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



despachos.

RESULTADO – Examinados os processos, constatou-se:

- 010392/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (21 dias);
- 010396/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (20 dias).

Observando os dados da pauta de hoje e confrontando com a pauta da semana da correição, verificou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que havia processo na fase de execução para tentativa de conciliação, determinando-se que seja intensificada pelos Magistrados a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 66, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o artigo 764, *caput*, da CLT, no sentido de que “os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação”, frisando-se que “para efeito deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus BONS OFÍCIOS e PERSUASÃO no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos” (grifamos), nos moldes do § 1º do referido artigo.

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos do PJ-e 010395/14, 010337/14, 010387/14, 010075/14, 010014/14, 012528/13, 010435/13, 010210/13, 010156/13 e 010417/14, quanto: à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento nº 1/2008, do TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados e à regularidade do cumprimento das cartas precatórias.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 010337/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 2903404 - (mais de 10 dias);
- 010075/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 2969614 - (mais de 30 dias);
- 010014/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID 295413 - (mais de 10 dias); excesso de prazo na prática



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 297764 - (mais de 30 dias);

- 012528/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID 2276698 – (processo sem movimentação à mais de 40 dias);

- 010435/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 1973779 - (mais de 10 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID 2295160/61 - (mais de 10 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 2327169 e 2327185 – (processo sem movimentação há mais de 40 dias);

- 010210/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 2292312 - (mais de 100 dias);

- 010156/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 1637314 - (mais de 30 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID 1807482 - (mais de 10 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID 2295902,- (mais de 20 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 2681743 - (sem movimentação há mais de 10 dias).

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 01493/12, 02198/12, 00926/12, 00024/12, 01300/12, 01531/12, 01397/12, 01990/12, 00333/12 e 00075/12.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria Regional, quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara, quando da devolução dos autos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 01493/12: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 159 - (mais de 120 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 165 - (mais de 20 dias);

- 00926/12: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 68 - (mais de 140 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 76 - (mais de 120 dias);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



- 00024/12: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – fls. 69/70 - (mais de 180 dias) e f. 72 (mais de 10 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 80 - (mais de 20 dias);
- 01300/12: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 183 - (mais de 70 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 202 - (mais de 10 dias);
- 01397/12: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 194 - (mais de 20 dias);
- 01990/12: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 312 - (mais de 10 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 316 - (mais de 10 dias);
- 00333/12: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 299 - (mais de 300 dias);
- 00075/12: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 425 - (mais de 10 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 426 - (mais de 10 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 430 - (mais de 90 dias).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos físicos e eletrônicos 010018/13, 010336/14, 010353/14, 010354/14, 010355/14, 010356/14, 010335/14, 010095/13, 010455/14 e 010321/14 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz (a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 4/2001, do TRT da 3ª Região; cumprimento dos ofícios nº 106 e 108, de 2010, expedidos pela Corregedoria Regional, que determina o lançamento do código “056”



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



(processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, no momento em que houver a homologação do cálculo de liquidação (PP-00427-2010-000-03-00-1).

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 010018/13: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (24 dias); - excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 1769950 - (mais de 30 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID 2036322 - (mais de 10 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 2875836 - (mais de 60 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID 2986183 e 2986242 - (mais de 10 dias);
- 0100336/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 2975449 - (mais de 40 dias);
- 010353/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 2975515 - (mais de 40 dias);
- 010354/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 2975594 - (mais de 40 dias);
- 010355/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 2975679 - (mais de 40 dias);
- 010356/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 2975741 - (mais de 30 dias);
- 010335/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 2974935 - (mais de 40 dias);
- 010095/13: excesso de prazo para sentença ID 1420557 (Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg) – 19 dias; excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 2031496 - (mais de 30 dias), ID 2436266 (mais de 10 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID 2514253 - (mais de 10 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – sem movimentação há mais de 10 dias;
- 010321/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 2974870 - (mais de 30 dias).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 116 processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos dos processos 00631/12, 00724/13, 00666/13, 01174/13, 01040/13, 01340/13, 01124/13, 01264/13, 00266/12 e 00916/13, verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00631/12: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 276 - (mais de 10 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 279 - (mais de 30 dias);
- 00724/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 92 - (mais de 30 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 93 - (mais de 10 dias);
- 00666/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 488 - (mais de 10 dias); processo com determinação de perícia, — porém, sem designação de data para realização da audiência de instrução;
- 01040/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 550 - (mais de 60 dias);
- 01340/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 533/534 – (sem movimentação há mais de 10);
- 01124/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – fls. 600/601 - (mais de 30 dias);
- 01264/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – fls. 253 e 256 - (mais de 30 dias);
- 00916/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – fls. 361/362 (mais de 60 dias).

Recomenda-se que não seja designado o denominado julgamento *sine die*, sendo necessária a intimação das partes do dia e horário da publicação da sentença, quando não for proferida na própria audiência em que se encerrar



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-DA 3ª REGIÃO



a instrução processual. Nos termos do artigo 851, § 2º, da CLT, "a ata será, pelo presidente ou juiz, junta ao processo, devidamente assinada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data da audiência de julgamento...". Caso seja seguida, subsidiariamente, a preceituação do artigo 189, II, do CPC, o prazo para serem proferidas as decisões é de 10 dias, não se aplicando a dilação de 48 horas a que se refere o texto consolidado.

Se não for possível a realização, integralmente, da audiência na mesma data, em caso de força maior, a sua continuação deverá ser marcada para a primeira pauta desimpedida, nos termos do artigo 849 da CLT. Determina-se, portanto, a inclusão na pauta dos processos *sine die* e/ou na fase de conhecimento sem audiência marcada, quando o motivo do adiamento for a realização de perícia e/ou oitiva de testemunha por meio de carta precatória inquiritória.

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos eletrônicos 010108/14, 010131/13, 010134/13, 010137/13, 010033/13, 010040/13, 010180/13, 010118/13, 010062/13, 010150/13 e 010197/14.

Foram examinados os processos eletrônicos, quanto aos atos e prazos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 010131/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – petição sem despacho – ID 1434052 - (mais de 120 dias);
- 010134/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – petição sem despacho – ID 1434042 - (mais de 120 dias);
- 010137/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – sem movimentação há mais de 100 dias;
- 010040/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – sem movimentação há mais de 120 dias;
- 010180/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – sem movimentação há mais de 60 dias;
- 010118/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – sem movimentação há mais de 60 dias;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



- 010062/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – sem movimentação há mais de 60 dias;

- 010150/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID 1643446 - (mais de 20 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – sem movimentação há mais de 60 dias.

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE DE EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 1 inquérito judicial em tramitação.

Examinados os autos do processo 02305/12, constatou-se: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 323 - (mais de 30 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 325 v. - (mais de 10 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 405 - (mais de 10 dias); excesso de prazo para decisão de embargos de declaração de f. 413 (Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg) mais de 30 dias; excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 436 - (mais de 30 dias).

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 4 ações civis públicas, até esta data, em tramitação.

2.9. AÇÃO CIVIL COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 1 ação civil coletiva, até a presente data, em tramitação.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos 00552/13, 01660/13, 01125/13, 01518/13, 01342/13, 010312/14, 010111/14, 010171/14, 010234/14 e 010236/14.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00552/13: julgamento designado *sine die*, f. 438 – (Dr. Gláucio Eduardo Soares Xavier);
- 01660/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – fls. 120/121 - (mais de 60 dias); julgamento designado *sine die*, f. 132 – (Dr. Gláucio Eduardo Soares Xavier);
- 01125/13: julgamento designado *sine die*, f. 493 – (Dr. Gláucio Eduardo Soares Xavier); excesso de prazo para prolação de decisão, f. 494 (mais de 10 dias);
- 01518/13: julgamento designado *sine die*, f. 228 – (Dr. Gláucio Eduardo Soares Xavier);
- 01342/13: julgamento designado *sine die*, f. 614 – (Dr. Gláucio Eduardo Soares Xavier);
- 010312/14: excesso de prazo para sentença ID 2937333 (Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg) 11 dias;
- 010111/14: excesso de prazo para sentença ID 2810885 (Dr. Carlos Adriano Dani Lebourg) 11 dias;
- 010171/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (17 dias);
- 010234/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (19 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID 2460665 - (mais de 10 dias);
- 010236/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (19 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID 2460830 - (mais de 10 dias).

Recomenda-se aos MM. Juízes que profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao procedimento sumariíssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos eletrônicos 010259/13, 010080/14, 010008/13, 010056/13, 010253/13, 010171/13, 010177/13, 010305/13, 010286/13 e 010296/13.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do (a) Diretor (a)-de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 010259/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID 1639533 e 1639534 - (mais de 10 dias);
- 010080/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 1495405 - (mais de 10 dias);
- 010177/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 1636791 - (mais de 10 dias);
- 010305/13 e 010296/13: processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (16 dias).

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, não há precatório expedido no ano em curso, até a presente data.

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 23/4/2014:

- a) procedimento sumariíssimo: 18 dias;
- b) procedimento ordinário: 58 dias;
- c) instrução: 141 dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 23/4/2014, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) procedimento sumariíssimo: 15 dias (8/5/2014);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



- b) procedimento ordinário: 70 dias (2/7/2014);
- c) instrução: 141 dias (11/9/2014).

CORREIÇÃO DE 2013: Na correção realizada em 17/4/2013, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) procedimento sumariíssimo: 12 dias;
- b) procedimento ordinário: 54 dias;
- c) instrução: 152 dias.

A disponibilidade de pauta foi:

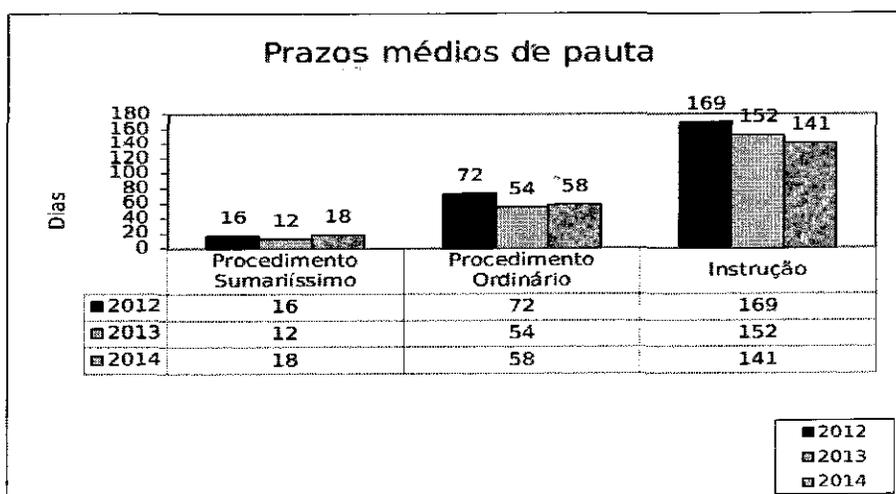
- a) procedimento sumariíssimo: 9 dias;
- b) procedimento ordinário: 49 dias;
- c) instrução: 168 dias.

CORREIÇÃO DE 2012: Na correção realizada no dia 29/5/2012, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

- a) procedimento sumariíssimo: 16 dias;
- b) procedimento ordinário: 72 dias;
- c) instrução: 169 dias.

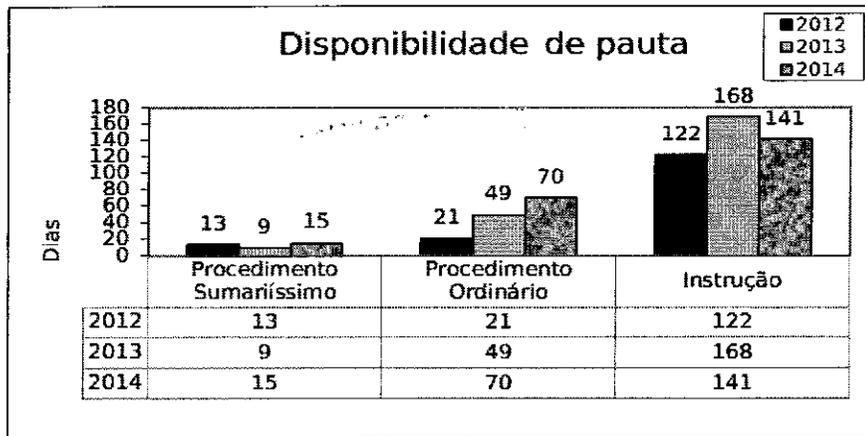
A disponibilidade de pauta foi de:

- a) procedimento sumariíssimo: 13 dias;
- b) procedimento ordinário: 21 dias;
- c) instrução: 122 dias.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Obs.: Os dados acima aferidos são correlatos aos indicadores estratégicos constantes do Plano Plurianual 2010/2014, a saber: Indicador nº 8: Índice de celeridade processual - Procedimento sumaríssimo; Indicador nº 9 - Índice de celeridade processual - Audiência Inaugural Ordinária; e Indicador nº 10 - Índice de celeridade processual - Audiência de Instrução.

No ano 2013, apurou-se que, em 227 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento: 769, média de 3,39 por dia;
- b) decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração: 166, média de 0,73 por dia;
- c) decisões na fase de execução: 76, média de 0,33 por dia;
- d) total: 1.011 processos conclusos para decisão no período, média total de 4,45 por dia de expediente forense.

	Ano-2013	Média/dia útil
Sentenças de conhecimento	769	3,39
Decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração	166	0,73
Decisões na fase de execução	76	0,33
Total	1.011	4,45

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – Em março de 2014, com 18 dias úteis, realizaram-se:

- a) audiências de procedimento sumaríssimo: 60, média de 3,33 por dia;
- b) audiências de procedimento ordinário: 67, média de 3,72 por dia;
- c) audiências de instrução: 89, média de 4,94 por dia;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução: 38, média de 2,11 por dia;

e) total de audiências: 254, média de 14,11 por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil
Procedimento sumariíssimo	60	3,33
Procedimento ordinário	67	3,72
Instrução	89	4,94
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	38	2,11
Total	254	14,11

No mês de março de 2014, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, sistema e-Gestão, foram proferidas 60 sentenças de conhecimento, conforme apurado nos itens 40/43 e 46 e também 90040/90043 e 90046, 15 sentenças decorrentes da oposição de embargos de declaração, conforme itens 115 e 90115. Foram conciliados 39 processos, conforme se verificou dos itens 39 e 90039.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, mediante informação da Diretora de Secretaria, que, nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas de segunda-feira a sexta-feira, a partir das 8h30min e/ou 13h30min. O intervalo entre as audiências é de 10 minutos para as de procedimento sumariíssimo e para as de procedimento ordinário e de 30 minutos para as instruções.

Em atendimento ao artigo 18, II da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme declaração da Diretora de Secretaria, registra-se que o magistrado Carlos Adriano Dani Lebourg realiza todas as audiências de segunda-feira a sexta-feira.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que nos dias 6/7 de março e 14/15 de abril deste ano foram realizadas audiências.

De acordo com a Diretora de Secretaria, nesta Vara do Trabalho, são exarados, em média, 600 despachos por semana.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



AUXÍLIO FIXO: Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que, atuando outro magistrado (a) nesta Vara, seja observado o disposto no artigo 118-B do Provimento nº 1/2008, do TRT da 3ª Região.

5. PRODUÇÃO – Do total de 2.593 processos para solução em 2013, 1.974 foram recebidos no ano 2013, 608 são processos remanescentes de 2012 e 11 são oriundos de sentenças anuladas. A média recebida por dia útil foi de 8,70. No ano 2013, foram solucionados 1.891 processos, dos quais 769 foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 72,93%.

Do total de 2.766 processos para solução em 2012, 2.262 foram recebidos no ano 2012, 497 são remanescentes de 2011 e 7 são oriundos de sentenças anuladas. No ano 2012, foram solucionados 2.158 processos, nos quais, 982 tiveram solução conciliada. Foi registrada uma produção total de 78,02%.

Analisando os dados supra, verificou-se uma diminuição de 14,58% no número de processos recebidos no ano 2013. Quanto à produção, verificou-se que em 2013 houve uma diminuição de 5,09%.

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

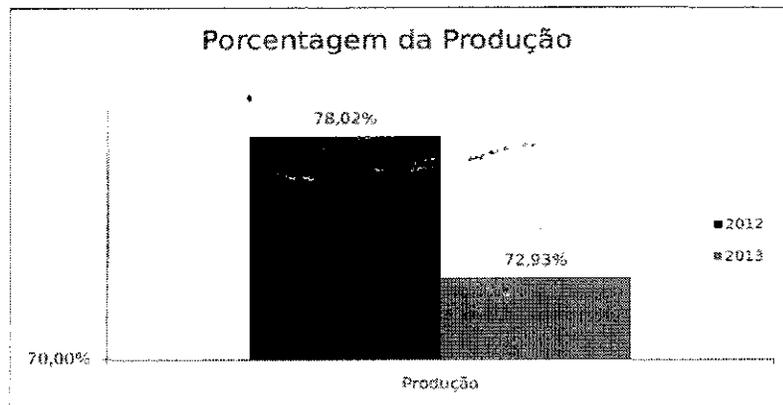
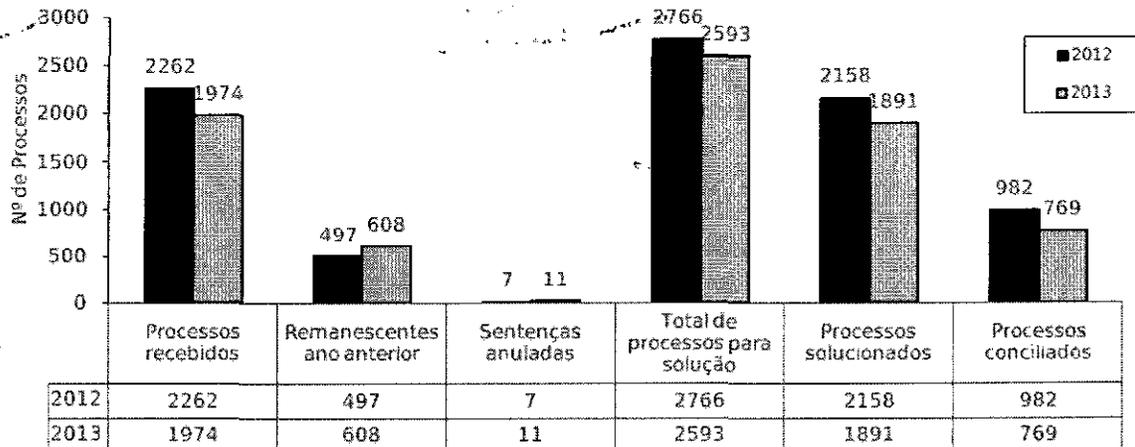
Movimentação Anual de Processos		
	2012	2013
Processos recebidos	2262	1974
Processos remanescentes do ano anterior	497	608
Sentenças anuladas	7	11
Total de processos para solução	2766	2593
Processos solucionados	2158	1891
Processos conciliados	982	769
Produção	78,02%	72,93%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Movimentação Anual de Processos



6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, ano 2013, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$1.842.034,03	R\$302.384,75

Nas Varas do Trabalho de Sete Lagoas, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria Regional acerca dos valores da Previdência



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Social importou em R\$1.378.370,58 e do Imposto de Renda em R\$192.758,95. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda acima da média.

7. PORTARIAS – De acordo com a Diretora de Secretaria, encontram-se em vigor, nesta Vara do Trabalho, as Portarias nº 1/1999, que dispõe sobre atos ordinatórios, nº 1/2000, que trata da carga rápida; nº 1/2011, que regulamenta os procedimentos necessários à implantação da certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT e os respectivos lançamentos de dados no BNDT e a nº 1/2012, que complementa e ratifica os procedimentos previstos na Portaria nº 1/2011, relativos aos lançamentos dos dados no BNDT.

8. BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor constatou que a Secretaria do juízo emprega o BACEN JUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Detectou, ainda, que não havia ordem de bloqueio do BACEN JUD pendente nesta Vara do Trabalho.

9. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor examinou 80 autos de processos, sendo que em 48 foram encontrados excessos de prazo, aspectos que deverão ser regularizados. Os prazos processuais, com relação ao despacho, impulso oficial e cumprimento deverão ser observados.

Considerando-se que não houve melhoria nos prazos processuais, conforme constatado na correição, fica desde já fixado o prazo de 180 dias para que a Diretora de Secretaria os regularize, sob orientação do(s) magistrado(s). Deverá a Diretora de Secretaria realizar contagem dos processos que se encontram sem movimentação, pendentes de cumprimento, despacho ou impulso oficial, remetendo relatório à Vice-Corregedoria, em até 10 dias. Deverá, ainda, informar bimestralmente o número de processos pendentes, até que se esgote o prazo para cumprimento desta determinação, podendo, em caso de descumprimento, haver correição extraordinária ou inspeção, a critério da Corregedoria Regional.

Registra-se que durante os trabalhos de correição, foi observada a Resolução Administrativa nº 182 de 2013, que suspendeu os prazos no período de 7/1/2014 a 19/1/2014.

10. RECOMENDAÇÕES:

Recomenda o Desembargador Vice-Corregedor que seja (m):



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



10.1. RECOMENDAÇÕES GERAIS:

1) observada, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, a citação dos sócios acerca das suas responsabilidades subsidiárias, de que trata o artigo 596 do CPC, atentando assim para a disposição contida no artigo 68, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, bem como promovam o seu lançamento no polo passivo da execução;

2) redobrada e intensificada a atividade jurisdicional para imprimir paulatina e constante diminuição do resíduo de processos pendentes de execução, assumindo o magistrado a condução do processo executivo, naturalmente, com a indispensável colaboração de servidores qualificados, de modo a dar expressão prática ao imperativo constitucional da duração razoável do processo de que trata o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Lei Magna;

3) cumprido o Provimento nº 1/2012, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados relativamente a credores trabalhistas de empresa falida ou em recuperação judicial;

4) cumpridas as Recomendações nº 1, de 16 de fevereiro de 2011 e nº 2, de 2 de maio de 2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de observar a prática de atos de execução indispensáveis, antes do arquivamento;

5) observada, quanto à CNDT instituída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, a padronização regulamentada pela Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, constantes do Ato TST-GP nº 772, de 2011, do Ofício Circular TST-GP 993, de 2011, e Ato TST-GP nº 1, de 2012;

6) consultado o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, antes de devolver sobras de execução aos devedores, tanto de depósitos judiciais quanto recursais;

7) priorizada a tramitação e o julgamento das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme Recomendação Conjunta CGJT nº 1, de 2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 16 de fevereiro de 2011, alterada pelo Ato Conjunto nº 4/GP.CGJT, de 9 de dezembro de 2013, divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de dezembro de 2013;

8) encaminhadas “cópia das decisões em que haja o reconhecimento, por meio de prova pericial, de agente insalubre no meio ambiente do trabalho



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



ao endereço eletrônico sentencas.dsst@mte.gov.br, com cópia para insalubridade@tst.jus.br", na forma determinada pela Recomendação Conjunta nº 3/GP.CGJT, de 27 de setembro de 2013;

9) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10/6/2010, p. 16/17, dispondo que "os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções";

10) observado o disposto no Ato GCGJT nº 17/2011, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 12/9/2011, p. 1/2, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, baseado na decisão do Conselho Nacional de Justiça, bem assim obedecido o Provimento nº 4/2012, do TRT da 3ª Região, que dispõe sobre o arquivamento provisório ou definitivo do processo de execução, conversão de autos físicos de processos de execução arquivados provisoriamente em certidões de créditos trabalhistas e promoção da execução pelo credor trabalhista;

11) informado ao INSS, por meio do *e-mail* pfmrg.regressivas@agu.gov.br, a respeito de ações trabalhistas que versam sobre acidentes de trabalho, após a decisão sobre a culpa do empregador em 1ª e 2ª instâncias, independentemente do trânsito em julgado, com cópia para o endereço regressivas@tst.jus.br, nos termos do OF.TST.GP nº 218/2012;

12) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho no qual haja referência às locuções "Processe-se o recurso, na forma da lei" ou "Admito o Recurso, na forma da lei", consoante recomendação da egrégia Corregedoria-Geral;

13) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada no período de 27/2 a 2/3/2012, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, de que, havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo de processos instruídos e julgados, somando, e não dividindo as funções judicantes que lhe são inerentes, notadamente, na fase de execução;

14) liberado o depósito recursal, em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença, conforme artigo 66, I, do Provimento Geral Consolidado da CGJT;

15) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 66, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o artigo 764, *caput*, da CLT, no sentido de que “os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação”, frisando-se que “para efeito deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus BONS OFÍCIOS e PERSUASÃO no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos” (grifamos), nos moldes do § 1º do referido artigo;

16) observado o artigo 66, III, da Consolidação dos Provimentos da CGJT que determina “a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 599, 600 e 601 do CPC”;

17) evitada a utilização do sistema BACEN JUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

18) observado o artigo 89-A do Provimento nº 1/2008, da Justiça do Trabalho da 3ª Região, que disciplina os procedimentos para a utilização obrigatória das cartas precatórias e de ordem eletrônicas neste Regional;

19) verificados os dados cadastrais do processo, tais como endereço, CEP das partes e advogados, informações da Justiça do Trabalho, antes da remessa dos autos ao 2º grau, evitando a falha no procedimento de remessa de processos;

20) observada a determinação constante da Recomendação nº 12, de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre medidas de organização de trabalho nas unidades judiciárias.

21) cumpridas as determinações da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 que dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil e dá outras providências;

22) obedecida a Resolução nº 94, do CSJT, de 23 de março de 2012, que institui o Sistema de Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho como



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento, especialmente as constantes dos artigos 5º, 12/16 e 18/21 e 26;

23) feitas as intimações endereçadas aos advogados, cuja ciência não exija vista pessoal via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, hipótese em que a contagem dos prazos rege-se-á na forma prevista nos §§ 3º e 4º, do artigo 4º da Lei nº 11.419/2006 (art. 18, § 3º, da Resolução CSJT nº 94/2012, com redação dada pela Resolução CSJT nº 128/2013);

24) cumprida a recomendação nº 2 de 10 de setembro de 2013, TRT3/GP/SC/DG quanto a digitalização dos autos nos casos de encaminhamento de processos com declaração de incompetência em razão do lugar;

25) lançada a movimentação manualmente nos casos em que o PJ-e não apresente a opção no próprio fluxo, especialmente nos casos de designação de praça/leilão, requisição de mandado e recebimento de documento pela Secretaria (entregue diretamente no balcão), visando o correto fornecimento de dados para o sistema e-Gestão;

26) criada a folha de rosto da carta precatória expedida por meio do nó "Criar Expediente de Secretaria" para confeccionar a "folha de rosto" da CP, pois somente assim a movimentação correta é lançada e capturada pelo e-Gestão;

27) excluída a informação dos agrupadores tão logo a tarefa correspondente seja executada, evitando-se o acúmulo desnecessário de informações, atentando-se principalmente para exclusão das defesas (contestação/reconvenção/exceção) no agrupador "Petições não apreciadas";

28) observado o correto lançamento da movimentação processual, visando o fornecimento de dados para o sistema e-Gestão;

29) consultado e utilizado, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

10.2: RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS:

Recomenda, também, o Desembargador Vice-Corregedor que seja (m):

1) exarados os despachos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 dias, conforme artigo 189, do CPC;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



- 2) observado pela Secretaria o prazo de 48 horas previsto no artigo 190, do CPC;
- 3) verificada diariamente e movimentados os processos constantes da caixa de triagem inicial;
- 4) dada especial atenção para redução do prazo de designação de audiências de iniciais e de instrução do rito ordinário, bem como do volume dos processos de execução, com a inclusão destes em pauta, de forma seletiva, considerando aqueles com potencial para encerramento pela via da composição;
- 5) proferidas as decisões/despachos nos processos que se encontram com as cargas com excesso de prazo para os magistrados, conforme relacionados no item 1.6, oficiando-se a Corregedoria Regional em até 20 dias;
- 6) não designado o denominado julgamento *sine die*,
- 7) incluídos na pauta os processos *sine die*, em 30 dias, oficiando-se a Corregedoria Regional, excluindo-se aqueles nos quais os dois magistrados que atuam na Vara tenham alegado suspeição, mas observando que deverão ser incluídos na pauta quando designado outro magistrado.

O Desembargador Vice-Corregedor reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

10.3. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2013:

O Desembargador Vice-Corregedor verificou que não foram observadas as seguintes recomendações, formuladas naquela oportunidade:

- 1) os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 dias, conforme artigo 189, do CPC;
- 2) as decisões proferidas no prazo do artigo 189, II, do CPC, sem a dilação de 48 horas a que se refere o artigo 851, §2º, da CLT;
- 3) incluídos na pauta os processos *sine die*, em até 10 dias, oficiando-se a Corregedoria Regional.

O Desembargador Vice-Corregedor reitera a observância das recomendações acima.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



11. METAS ESTRATÉGICAS

11.1 METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO PARA O ANO 2014:

Durante o VII Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado em Belém – PA, nos dias 18 e 19 de novembro de 2013, foram aprovadas as metas para o Judiciário brasileiro alcançar em 2014, disponibilizadas no sítio eletrônico do CNJ, dentre elas, sob coordenação desta Corregedoria:

Meta 1 - Julgar maior quantidade de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente;

Meta 2 - Identificar e julgar, até 31/12/2014, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2011 e 80% dos processos distribuídos até 31/12/2012, na Justiça do Trabalho, no 1º grau.

Na oportunidade, também foram definidas as Metas Específicas para 2014 que devem ser alcançadas em cada segmento de Justiça. Especificamente ao Judiciário Trabalhista, sob a coordenação desta Corregedoria Regional, foram aprovadas as seguintes metas:

Meta 5 – Reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução em qualquer percentual quanto às execuções fiscais e em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença, na Justiça do Trabalho.

Meta 6 – Identificar e julgar, até 31/12/2014, as ações coletivas distribuídas até a data de 31/12/2011, no 1º grau.

Consultando os relatórios estatísticos, constatou o Desembargador Vice-Corregedor os seguintes dados que retratam a situação da Vara, relativamente à Meta Prioritária n.º 1:

META 1 – CNJ

2ª Vara do Trabalho de Sete Lagoas *			
Mês	Recebidos	Solucionados	Percentual
Janeiro	103	58	56,3%
Fevereiro	124	107	86,3%
Total	227	165	72,7%

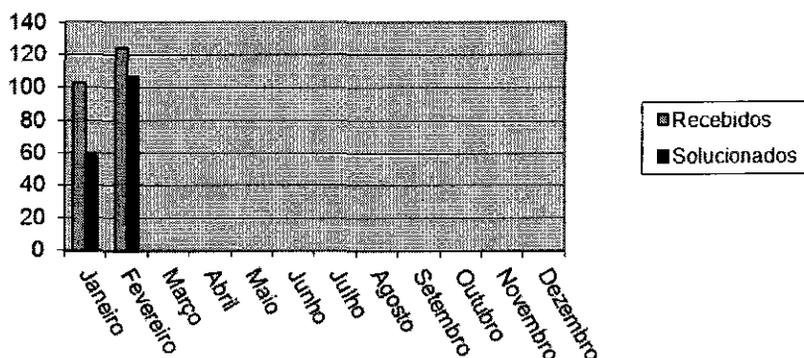
* Dados conforme tabela estatística de "movimento processual das Varas do Trabalho" disponível no sítio eletrônico do TRT 3ª Região



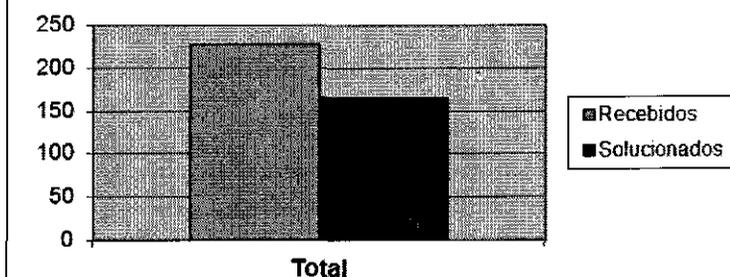
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Meta 1 do Conselho Nacional de Justiça



Meta 1 CNJ



Relativamente à Meta Prioritária n.º 2, conforme dados extraídos dos relatórios gerenciais da Vara, constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que existem 39 processos pendentes de julgamento.

Recomenda o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que sejam envidados esforços visando o julgamento dos processos acima indicados, buscando o atendimento à Meta Prioritária.

11.2. METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – TRT 3ª REGIÃO

Os indicadores estratégicos constantes do Planejamento Estratégico para 2014 são:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Indicador 7: Taxa de congestionamento na fase de conhecimento, 1º grau;

Indicador 8: Índice de celeridade processual - Procedimento sumariíssimo;

Indicador 9: Índice de celeridade processual - Audiência Inaugural Ordinária;

Indicador 10: Índice de celeridade processual - Audiência de Instrução;

Indicador 11: Taxa de congestionamento na fase de execução.

A descrição detalhada dos indicadores está disponível no *link* Gestão Estratégica, na página deste Regional.

Destaca-se que em relação ao indicador nº 11, foi estipulada a meta de 50% para 2014. Entretanto, a meta nacional nº 5 é no sentido de reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, em qualquer percentual quanto às execuções fiscais e em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença na Justiça do Trabalho.

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor ressalta a importância no cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias nºs 1, 2 e 5, que serão objeto de acompanhamento mensal pela Corregedoria, solicitando aos magistrados empenho para que o TRT da 3ª Região venha a cumpri-las integralmente, dispensando, assim, eventuais ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano.

12. CONTROLE DE GASTOS E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

No que se refere ao controle de gastos e responsabilidade socioambiental, porque perenes, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor a importância de continuidade da observância das recomendações contidas nas Metas Nacionais Prioritárias nºs 6 e 10, do ano 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária nº 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária nº 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que esta unidade continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



O TRT da 3ª Região, em atendimento às Recomendações nº 11 e nº 27 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio, de 2007, instituiu a Comissão de Responsabilidade Socioambiental para coordenar os projetos e ações institucionais de responsabilidade socioambiental, voltados à sustentabilidade, especificamente gestão ambiental e inclusão social da pessoa com deficiência.

Diante das medidas adotadas pelo Tribunal, visando alcançar o objetivo estratégico de atuar com responsabilidade socioambiental, recomenda o Vice-Corregedor: a) realizar, anualmente, a Semana do Descarte, conforme Portaria nº 97, de 2008, do TRT da 3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis e autos findos eliminados junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem, de acordo com o PARÁGRAFO ÚNICO do artigo 13 da Instrução Normativa nº 1, de 14 de junho, de 2012; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela utilização impressão em frente e verso. Para informações, acessar o portal da Responsabilidade Socioambiental, www.trt3.jus.br/socioambiental; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) permitir a entrada e a permanência de cães-guias em todas as dependências do edifício e suas extensões, de acordo com o item "c" da Recomendação nº 27 do CNJ; f) quando houver pessoa com deficiência auditiva, participe do processo oralizado, adotar comunicação escrita ou por meios eletrônicos, bem como adotar medidas que viabilizem a leitura labial, de acordo com o item "f" da Recomendação nº 27 do CNJ; g) gerar arquivos em PDF, conforme orientações da Diretoria de Coordenação de Informática disponíveis na Intranet, Manuais Informática, garantindo a acessibilidade do documento aos deficientes visuais através de leitores de tela; h) manter atualizado o controle de bens permanentes, a fim de facilitar o inventário anual, conforme está determinado no Ato Regulamentar nº 7, de 30 de outubro de 2008.

13. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor recomendou que a Secretaria da Vara aprimore a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional, qual seja "Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social".

Enfatizou que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da Visão de futuro do TRT da 3ª Região em "ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



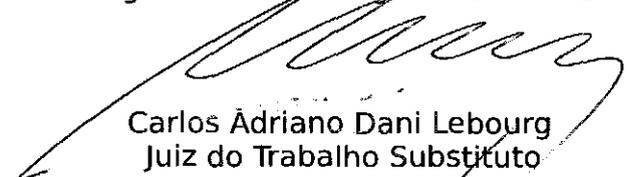
gestão”.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pelo juízo da Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 17 horas do dia vinte e três de abril de 2014, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Marlene Luz Freitas *Marlene L. Freitas*, Assessora do Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto e pela Diretora de Secretaria. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, além da Sra. Assessora acima nominada, foi composta pelos servidores José Múcio Antônio Lambertucci e Luigi Adriano Pereira de Souza.


Luiz Ronan Neves Koury
Desembargador Vice-Corregedor do TRT/3ª Região


Carlos Adriano Dani Lebourg
Juiz do Trabalho Substituto


Amália Maria Jorge de Castro
Diretora de Secretaria